



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 96 / 2019



“INSTITUI O ENCONTRO DO MOTO CLUB PRIMATAS DO ASFALTO DE MURIQUI NOVA GERAÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído de forma definitiva no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba o encontro do Moto Club Primatas do Asfalto de Muriqui Nova Geração.

Paragrafo único: O evento que trata o *caput* deste artigo será realizado anualmente no mês de novembro.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde apoiarão a realização do Evento.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 03 de dezembro de 2019.

Rodrigo Santos Bondim
(Rodrigo Bondim)
Vereador autor



JUSTIFICATIVA

Moto clube ao contrário do que os leigos pensam não é um grupo de motociclistas que se reúnem para lazer e seus integrantes usam nas costas um brasão por estética. Moto clubes são associações baseadas na irmandade e tradição.

A proposição em tela tem como objetivo tornar mais efetiva a ação de moto clubes dentro do contexto de associativismo e cooperação na formulação, administração e avaliação da política de transportes em relação ao motociclismo seja como meio de transporte, bem como forma de troca de experiência dos mais variados tipos: pilotar pura e simplesmente, viagens de todo o tipo, sentimento de pertencimento ou de fazer ou de tomar parte em algo maior do que simplesmente o indivíduo. Em suma: resgatar os tão caros princípios de irmandade conjugados com responsabilidade coletiva e individual.

Pelos motivos sustentados acima, peço a aprovação do presente projeto ao Nobres Pares desta Casa de Leis.

Rodrigo Santos Bondim
(Rodrigo Bondim)
Vereador autor